PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 30/12/14
à 10/01/15.
Jari-RS

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI N.º 2.044 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera Anexo da Lei 1934/2013 LOA em exercício, com abertura de Crédito Adicional Especial

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 1934, de 11 de dezembro de 2013 – Orçamento para 2014, criando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria Mun Obras, Viação, Serv.Publ. E Transito
Projeto/Atividade: 1.020 Pavimentação de Ruas
4.4.20.93.00.00.00.00 0001 Indenizações e restituições

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a alterar a Lei nº 1934 de 11 de dezembro de 2013 – Orçamento para 2014, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria Mun Obras, Viação, Serv.Publ. E Transito
Projeto/Atividade: 1.020 Pavimentação de Ruas
4.4.20.93.00.00.00.00 0001 Indenizações e restituições R$ 5.700,00

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura da dotação acima, o valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade: 9.999 Reserva de Contigência
(221) 9.9.99.99.00.00.00.00 0001 Reserva de Contigência e Reserva de RPPS R$ 5.700,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos (22) vinte e dois dias do mês de dezembro de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.134/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei nº 1934, de 11 de dezembro de 2013 – Orçamento para 2014, criando dotação orçamentária, com abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

O Projeto ora apresentado, traz alterações na Lei Orçamentária Anual no que diz respeito a melhoria da acessibilidade e mobilidade , bem como a agilização do deslocamento com segurança na zona rural e urbana e ao mesmo tempo melhorar a assistência aos munícipes na área de infraestrutura e manutenção.

Imprescindível a pavimentação de alguns trechos da Rua Fidencio Melo, pois no Município de Jari, existem muitas vias sem pavimentação que servem de acesso aos moradores para suas próprias residências e dentro da localidade. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justificam assim a urbanização dessas áreas degradadas. Estas melhorias ajudarão, também a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

Com isto, se faz necessário adequar a Lei Orçamentária Anual de modo a contemplar estas necessidades de interesse público. Por fim, este programa incentiva o progresso oferecendo infraestrutura e logística nas obras publica a todos os munícipes.

Sendo assim, contamos com o apoio da Câmara de Vereadores, para que haja pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal